

*Lucio*L. E. I. 28/74

" Dispõe sobre o índice de contribuição mensal ao Consórcio da Promoção Social da Região de Fernandópolis e dá outras providências "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indaiaporã, Estado de São Paulo, - etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº.6/70, a contribuição mensal deste Município de Indaiaporã ao Consórcio de Promoção Social da Região de Fernandópolis, a partir do exercício de 1.975, fica fixado na importância correspondente a 1,5% ( um e meio por cento) sobre a cota de Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias ( ICM) recebida no mes de agosto de cada exercício, para o exercício seguinte.

Parágrafo Único:- Da importância apurada no cálculo anual, será despesada a fração até \$\$.100,00 ( cem cruzeiros)

ARTIGO 2º.- Fica autorizado o Prefeito Municipal, a expedir determinação à agência receptora, para proceder o Crédito Mensal, direto à conta do Consórcio de Promoção Social da Região de Fernandópolis, sobre a segunda parcela da cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, recebida em cada mês, o valor correspondente a na duodécima de apurada no cálculo anual.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiaporã, 10 de outubro de 1.974

*Lucio*  
CLAUDIO RIBEIRO CORREA  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio nesta Secretaria, afixado/ no lugar de Costume desta Prefeitura, enviado uma via ao Consórcio da Promoção Social da Região de Fernandópolis, arquivada - no Cartório de Registro local e Câmara Municipal na data supra.

Secretaria  
Secretario